



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ANO 2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Ferreira Ramos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosangela Aparecida Ferreira, **tornam público o presente Edital** de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o auxílio financeiro no transporte escolar destinado aos Estudantes Universitários, que estiverem devidamente matriculados no ano letivo de 2023, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação para a concessão do Auxílio Transporte Universitário pelo Município de Sengés/PR relativo ao exercício de 2023, devendo ser observadas as disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, objetivando o cumprimento deste objeto.

1. DO PERÍODO DO CADASTRAMENTO:-

1.1. O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será a partir do dia 02 de março a 31 de dezembro de 2023, no entanto, para a primeira análise dos documentos de referente ao cadastramento/habilitação, o prazo será até o dia 15 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

1.2. A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

2. DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:-

2.1. O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.2. Os valores individuais serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário.

3. DO VALOR INDIVIDUAL DO BENEFÍCIO:-

3.1. O auxílio de que trata o presente Edital consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

- I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;*
- II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;*
- III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos.*

4. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:-

4.1. Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, com atendimento aos seguintes critérios:

- I. Residir no Município de Sengés a pelo menos 02 (dois) anos e se deslocar diariamente para outras localidades;
- II. Esteja regularmente matriculado em entidade de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- III. Esteja cursando a primeira graduação, não podendo ser apenas matérias de dependência.

4.2. A frequência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio.

4.3. No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:

- I. Requerimento de inscrição (Anexo I);
- II. Fotocópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor e CPF;
- III. Comprovar regular matrícula em estabelecimento de Ensino Superior credenciado pelo MEC, como também apresentar o comprovante atualizado nos meses de abril, junho, agosto e outubro;
- IV. Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
- V. Comprovar residência no Município de Sengés dos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
- VI. Apresentar declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
- VII. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias.

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:-

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento estará habilitado e, portanto, apto a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal n.º 529/2021 e suas posteriores alterações.

5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Sengés.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

5.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Os recursos serão recebidos no endereço disposto no subitem 1.1 e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão Especial Permanente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

5.6. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

6.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:-

7.1. Serão **automaticamente desligados** do programa os estudantes que:

- I. Desistirem do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação do fato;
- II. Prestarem falsas declarações;
- III. Realizarem a alteração do domicílio para outro município;
- IV. Deixarem de apresentar a certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês;
- V. Reprovarem e realizarem apenas as disciplinas de dependência;
- VI. Que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso.

7.2. Na hipótese do inciso I, o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:

- a) O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio no curso anterior;



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

- b) O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.

7.3. O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo benefício.

7.4. O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V e VI poderá ensejar ao retorno da concessão do benefício desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por este Edital, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

7.5. O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

7.6. A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:-

8.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente Chamamento Público poderá ser:

- I. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- II. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundado.

8.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

8.3. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.4. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Auxílio Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.

8.5. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Requerimento de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de aceitação e veracidade;
- ANEXO II - Termo de Compromisso.



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Sengés/PR, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2023 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte Universitário, na forma da Lei Municipal nº 529/2021 e suas alterações, para tanto, segue os dados necessários para a inscrição:

Dados do Requerente: Protocolo n.º: _____

Requerente: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG n.º e Órgão Emissor: _____ CPF n.º: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Título de Eleitor: _____ Há quanto tempo reside no Município: _____

Dados Bancários:

Titularidade: _____

Instituição Financeira: _____

Agência: _____ N.º da Conta: _____

Dados do Curso:

Instituição de Ensino: _____ Cidade/UF: _____

Graduação em _____ Período/Ano do Curso: _____

Ano de início do curso: _____ Ano do término do curso: _____

DECLARO que os dados informados são de minha inteira responsabilidade.

Sengés/PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE:

() Deferido () Indeferido | Valor do Auxílio: _____

Motivo: _____



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2023 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, no Município de Sengés/PR:

- **DECLARO** estar regularmente matriculado(a) no Curso de _____ na cidade de _____, e viajarei _____ dia(s) por semana, até o final do mês de _____ do ano de _____.

- **DECLARO** estar ciente de devo informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de Ensino, endereço residencial e a renda familiar.

- **DECLARO** estar ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Sengés/PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, e a Secretária Municipal de Educação, **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA**, firma nos termos da Lei Municipal n.º 529/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Edital de Chamamento Público – Ano 2023, através do Programa Auxílio Transporte Universitário, _____, compromisso com o(a) estudante _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da CI/RG n.º _____, residente e domiciliado _____, acadêmico da Instituição _____, no ____ semestre do curso de _____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Município de Sengés assiste o(a) estudante com a parcela mensal de:

- () R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- () R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- () R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – Quando da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o(a) estudante se compromete à:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
- b) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar *per capita* informada quando da inscrição no chamamento público para concessão do benefício;
- c) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão Especial.

Cláusula Terceira - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime anual, devendo ser apresentada nos meses de abril, junho, agosto e outubro a declaração/certidão de matrícula.

Cláusula Quarta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária de titularidade do beneficiário.

Cláusula Quinta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – O beneficiário estudante deverá manter atualizado seu endereço, apresentando à Secretaria Municipal de Educação o comprovante de residência, no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sétima - A concessão do Auxílio de que trata o presente TERMO será automaticamente cancelada se houver o trancamento, desistência, cancelamento ou conclusão do curso, prestar



MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.910.676/0001-07
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - CEP - 84.220-000
Sengés – PR.

falsas declarações, alterar o domicílio para outro município, deixar de apresentar certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês, reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência e, que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso. Cabe ao estudante comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos do Município em caso de recebimento indevido.

Cláusula Oitava - O(A) estudante beneficiado(a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- b) Que a Comissão Especial, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, independentemente de denúncia, quando houver suspeita ou irregularidade na documentação apresentada;
- c) Que o benefício poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão para avaliação;
- d) Que o deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

Cláusula Nona – O(A) estudante tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e suas alterações, de todas as condições gerais e peculiares da concessão do benefício, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Sengés/PR, ____ de _____ de _____.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

Secretária da SME

Estudante Beneficiário